

第 189/2005 號行政長官批示

透過六月二十四日第 148/2002 號行政長官批示，許可與澳門專業顧問有限公司訂立「重整內港下水道之圖則」的執行合同。

然而，按已完成工作的進度，須修改第 148/2002 號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為 \$1,883,913.00（澳門幣壹佰捌拾捌萬叁仟玖佰壹拾叁元整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可將六月二十四日第 148/2002 號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2005 年	\$ 844,149.00
2006 年	\$ 797,783.00
2007 年	\$ 241,981.00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.04.00.00.15、次項目 8.090.104.10 之撥款支付。

三、二零零六年及二零零七年之負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零五年及二零零六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年五月三十一日

行政長官 何厚鏵

第 190/2005 號行政長官批示

透過七月九日第 165/2002 號行政長官批示，許可與 Leo A Daly Pacific Limited 訂立「NAPE 區美化之圖則」的執行合同。

然而，按已完成工作的進度，須修改第 165/2002 號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為 \$11,323,000.00（澳門幣壹仟壹佰叁拾貳萬叁仟元整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日

Despacho do Chefe do Executivo n.º 189/2005

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 148/2002, de 24 de Junho, foi autorizada a celebração do contrato com a Macau — Serviços Profissionais, Limitada, para a execução do projecto da «Reformulação da Drenagem do Porto Interior».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 148/2002, mantendo-se o montante global de \$ 1 883 913,00 (um milhão, oitocentas e oitenta e três mil e novecentas e treze patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 148/2002, de 24 de Junho, para o seguinte:

Ano 2005	\$ 844 149,00
Ano 2006	\$ 797 783,00
Ano 2007	\$ 241 981,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.15, subacção 8.090.104.10 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2006 e 2007, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2005 e 2006, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

31 de Maio de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 190/2005

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 165/2002, de 9 de Julho, foi autorizada a celebração do contrato com a empresa Leo A Daly Pacific Limited, para a execução do projecto de «Embelezamento da Zona NAPE».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 165/2002, mantendo-se o montante global de \$ 11 323 000,00 (onze milhões e trezentas e vinte e três mil patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do

第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可將七月九日第165/2002號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2002年 \$ 5,581,100.00

2003年 \$ 1,485,900.00

2005年 \$ 4,256,000.00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.14、次項目8.090.115.01之撥款支付。

二零零五年五月三十一日

行政長官 何厚鏵

第191/2005號行政長官批示

透過四月二十三日第105/2003號行政長官批示，許可與澳門專業顧問有限公司訂立「媽閣細部計劃及施工圖則」工作的執行合同。

然而，按已完成工作的進度，須修改第105/2003號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為\$4,999,915.00（澳門幣肆佰玖拾玖萬玖仟玖佰壹拾伍元整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可將四月二十三日第105/2003號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2003年 \$ 499,991.10

2005年 \$ 2,709,684.40

2006年 \$ 976,334.50

2007年 \$ 813,905.00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.15、次項目8.090.104.15之撥款支付。

三、二零零六年及二零零七年之負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 165/2002, de 9 de Julho, para o seguinte:

Ano 2002 \$ 5 581 100,00

Ano 2003 \$ 1 485 900,00

Ano 2005 \$ 4 256 000,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.14, subacção 8.090.115.01 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

31 de Maio de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 191/2005

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 105/2003, de 23 de Abril, foi autorizada a celebração do contrato com a empresa Macau — Serviços Profissionais, Limitada, para a prestação de serviços de «Elaboração do Plano de Pormenor e dos Projectos de Execução da Barra».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 105/2003, mantendo-se o montante global de \$ 4 999 915,00 (quatro milhões, novecentas e noventa e nove mil, novecentas e quinze patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 105/2003, de 23 de Abril, para o seguinte:

Ano 2003 \$ 499 991,10

Ano 2005 \$ 2 709 684,40

Ano 2006 \$ 976 334,50

Ano 2007 \$ 813 905,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.15, subacção 8.090.104.15 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2006 e 2007, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desses anos.